

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍBA

COMISSÃO ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CMEG nº 12/2018
Processo CMEG nº 08 /2018

*Autoriza a Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco de Assis, situada no bairro Moradas da Colina, a oferecer Educação Infantil a partir dos 4 anos.
Aprova o Regimento da escola para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Determina providências.*

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminha para apreciação deste Conselho, processo que trata do pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Educação Infantil e pedido de aprovação de regimento escolar para Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco de Assis, localizada na rua Rui Santana, s/nº, no bairro Moradas da Colina, nesta cidade.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco de Assis entrou em funcionamento, por Decreto Municipal de Criação nº503 de 1º/06/1982, Portaria de Funcionamento da SEC, de 5ª e 6ª s. nº 00133 de 16/04/1990 D.O 09/02/1990, Portaria de Funcionamento da SEC, de 7ª e 8ª s., nº 4822, de 09/04/1986 D.O 25/04/1986 e Decreto Municipal de designação nº 016 de 09/04/1999.

2- O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas das Resoluções nº 03/2010, nº 06/2011 e nº 09/2015 deste Conselho, das quais se destaca:

- Ofício SME nº 151/2018, datado de 05 de outubro de 2018, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando autorização de Funcionamento da Educação Infantil – etapa pré-escola, e aprovação do Regimento Escolar;
- Ofício SME nº 152/2018, datado de 05 de outubro de 2018, declarando que o Projeto para Implementação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco de Assis está em processo de aprovação;
- Regimento escolar (em três vias);
- Planta baixa com identificação de uso dos ambientes;
- Anexo I (Identificação da mantenedora e do estabelecimento);
- Anexo II (Informações sobre recursos físicos e materiais);

- Anexo III (relação de recursos humanos);
- Relatório resultante da verificação “in loco”, dirigido ao Conselho Municipal de Educação, elaborado pela Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação.

Constam todas as peças do processo de credenciamento e autorização de funcionamento da Educação Infantil, etapa pré-escola.

3 - Das normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, e do Relatório da Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação, destacam-se, “*ipsis literis*”:

A EMEF São Francisco de Assis situa-se na Rua Souza Santana, s/nº, Moradas da Colina. Atende alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e no ano de 2018 passou a atender turmas de Educação Infantil de 4 e 5 anos, devido a conclusão da obra.

A escola conta com sala de direção, supervisão, orientação, secretaria, sala de professores, AEE, sala de recursos, cozinha, refeitório, um conjunto de banheiros masculino e femininos, biblioteca, duas pracinhas e quadra de esportes.

O prédio de Educação Infantil é de dois pisos, com duas salas de aula em cada andar, sendo que todas as salas possuem banheiro adequado para a faixa etária. Para acesso ao segundo piso, há uma escada, porém não contém rampa de acesso possui também sacada com grades de proteção.

As salas de aula são adequadas para a faixa etária que atende 4 e 5 anos de idade. A construção é de alvenaria, piso lavável, paredes pintadas, janelas que deixam as salas clara e arejadas. São equipadas com mesas, cadeiras, tapetes, armários, quadros brancos, rádios, televisões, brinquedos, jogos e bambolês.

Dessas quatro salas de aula, somente duas estão sendo usadas por turmas de Educação Infantil, nos turnos manhã e tarde, pois não houve demanda para estas etapas para o preenchimento de todas as salas.

Para as atividades ao ar livre, as crianças contam com duas pracinhas, sendo uma cercada, com piso de areia, gangorra, gira-gira, balanço e escorregador e a outra pracinha é feita de pneus.

O pátio da escola possui desníveis, com escada e rampa de acesso para as salas de aula.

Os quadros de professores de Educação Infantil são de profissionais concursados e habilitados para atender a esta importante etapa de escolarização.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Educação considera que a escola preenche os requisitos para a autorização e o funcionamento da Educação Infantil.

ANÁLISE DA MATÉRIA

4 - A análise do processo, com base na legislação vigente e, após verificação “in loco” da Comissão de Educação Infantil, permite as seguintes considerações:

- as instalações físicas estão em bom estado de conservação;
- a escola apresenta espaço tranquilo para o convívio das crianças;
- foram construídas quatro salas para atendimento da pré-escola, mas em tamanho menor que o padrão, o que justifica um número menor de alunos por turma;
- uma das quatro salas foi dividida para atender Sala de Recursos e AEE e, outra, é utilizada para atender alunos do Ensino Fundamental;
- todas as salas possuem banheiro adequado para a Educação Infantil;
- o mobiliário é adequado à faixa etária das crianças;
- os brinquedos, jogos e objetos são adequados e podem ser manuseados sem perigo;
- constatou-se que não há muitas possibilidades de alterações no ambiente, mesmo com número menor de alunos, além das salas serem pequenas, há um excesso de mobiliário dificultando a circulação das crianças;
- observou-se excesso de materiais em cima dos armários, pela sala de atividades e banheiro;
- a higienização dos banheiros das salas de aula deve ser priorizada, pois apresentavam mau cheiro e acúmulo de materiais;
- a Escola possui refeitório, mas o mobiliário não é adequado para Educação Infantil; as refeições são levadas até as salas;
- a Biblioteca conta com um acervo, muito bom e organizado, para leitura e retirada de livros;
- a escola conta com uma sala de informática, que também é usada pelas crianças da Educação Infantil; o mesmo espaço é utilizado como sala de vídeo;
- a escola apresenta boas condições de segurança;
- o espaço externo não é exclusivo à Educação Infantil, porém é adequado e dispõe de área verde e pracinha que estão disponíveis em horários específicos;
- a escola não possui acessibilidade universal; possui muitos desníveis, escadas e conta com duas rampas de acesso.

Alguns aspectos precisam ser revistos, como:

- organização dos espaços, evitando acúmulos de materiais, principalmente nas salas de Educação Infantil;
- higienização frequente dos banheiros das salas;
- organização dos materiais nas salas, possibilitando maior mobilidade das crianças;
- definir um local para depósito de materiais, que não seja salas de aula, banheiros ou refeitório;
- para um bom ambiente de aprendizagem a higiene é item de prioridade permanente;

- o uso das quatro salas construídas para Educação Infantil deve ser priorizado para este fim;
- ampliação e qualificação do acervo bibliográfico deve ser meta constante, dado o valor pedagógico de tais recursos, para o desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;
- ampliação e qualificação dos jogos e brinquedos deve ser meta constante, dada a importância do brincar nesta fase de desenvolvimento;
- implementação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco de Assis;
- adequar todos os espaços e equipamentos, buscando a acessibilidade universal (ABNT, NBR9050, Normas Técnicas de Acessibilidade).

Ao término da verificação, a Comissão se mostrou favorável ao atendimento das solicitações contidas no processo, porém com indicação das providências acima descritas, a fim de que o atendimento à comunidade educacional se dê em condições mínimas necessárias.

5 - O Regimento Escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental encontra-se em condições de aprovação, ressalvadas as possíveis incorreções de linguagem.

6 - Quanto ao corpo docente, a Secretaria Municipal de Educação afirma que há professores habilitados para atender ao pedido.

7 - Quanto à oferta de Educação Infantil, verifica-se, através de relatório da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação, que há condições para o credenciamento e autorização de funcionamento.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, as Comissões de Ensino Fundamental e de Educação Infantil propõem que este Conselho:

- a) Autorize o funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco de Assis para a oferta da Educação Infantil a partir dos quatro anos e determina providências;
- b) Aprove o Regimento Escolar para Educação Infantil e Ensino Fundamental, ressalvadas as possíveis incorreções de linguagem.

Indica-se à Secretaria Municipal de Educação e à equipe gestora da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco de Assis que

providencie as adequações descritas na análise da matéria, no menor tempo possível, visando atender a comunidade escolar de acordo com a legislação.

Recomenda-se que o Regimento Escolar seja de conhecimento de todos e que seja disponibilizada uma cópia para consulta permanente da comunidade escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Guaíba realizará nova verificação “in loco” no prazo de seis meses, após a autorização da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco de Assis com o objetivo de constatar se as adequações indicadas no presente parecer foram providenciadas.

Comissão de verificação “in loco”:

Alexandra de Cássia Kraimer
Greisquele Ribeiro Baptista
Jacqueline de Oliveira Marcelino da Silva

.

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Jacqueline de Oliveira Marcelino da Silva - relatora

Élida Fernanda Fraga de Souza
Estela Maria Dichuta Schuch
Marisa de Oliveira Rosa

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ana Beatriz Alves Tavares
Denise Tavares Barreto
Eloá Terezinha Costa da Silva
Rosângela Soares Heim
Reni Olinda dos Santos

Documento analisado em Sessão Plenária do dia 27 de novembro de 2018 e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Greisquele Ribeiro Baptista

Presidente